

PARECER Nº 122/86 - GT. PORT. INTERMINISTERIAL Nº 002/83 - DEC. 88.118/83

ÁREA INDÍGENA - MERURE

LOCALIZAÇÃO - Mun.Gen.Carneiro/MT

GRUPO INDÍGENA - Bororo

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a homologação da demarcação da Área Indígena MERURE, vem apresentar seu Parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001, de 1973, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1973.

#### I. CONSENSO HISTÓRICO

Os documentos constantes do Processo FUNAI/BSB/2229/84 e a Carta nº 281/COORD.GT/86, informam que os primeiros contatos entre Bororo e civilizados se deram em início do século XVIII.

Até fins do século passado os Bororo ou Otuke ocupavam vasto território: todo o Leste e Sudeste de Cuiabá, o vale do rio São Lourenço e seus tributários, águas da bacia Platina, terras banhadas pelo alto curso dos rios Araguaia, das Mortes e seus tributários da vertente Amazônica, além de vasta zona do Estado de Goiás, tendo como limite meridional o Rio Taquari, a região de Coxim, Aquidauana e o alto da Serra Maracaju.

O primeiro a descrever e a afirmar a identidade desses indígenas foi o Barão de Melgaço, em 1851. A exata identificação foi realizada pelo cientista Karl von den Steinen, à ocasião da segunda expedição alemã ao Rio Xingu, no período de 1887 a 1888.

O espaço geográfico ocupado pelos Bororo foi descrito pelo

General Cândido Rondon ao iniciar-se o século XX, dando-nos conta de sua amplitude e importância para esse povo.

O Presidente do Estado do Mato Grosso, Dom Francisco Aquino Correia, baixou Resolução nº 671, de 1918, assegurando aos índios duas áreas de 25.000 ha cada, que foram tituladas posteriormente.

Os limites definitivos vieram a ser apontados a partir de estudos antropológicos realizados em 1975, caracterizando a imemorialidade das terras ocupadas pelos índios Bororo.

## II. ÁREA DEMARCADA

Com base nos estudos antropológicos realizados, a FUNAI contratou a firma Plantel em 1976, que efetuou a demarcação da área, totalizando uma superfície de 82.301,1363 ha (oitenta e dois mil trezentos e um hectares treze ares e sessenta e três centiares) e com perímetro de 168,662 Km.

Antes dos trabalhos acima especificados, o Presidente da FUNAI, atendendo ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 76.999, de 08 de janeiro de 1976, publicou edital no Diário Oficial de 04 de junho do mesmo ano, levando ao conhecimento público os limites a serem demarcados.

## III. SITUAÇÃO ATUAL

Por ocasião da demarcação realizada, os ocupantes não-índios da área Bororo abandonaram suas localidades, sendo relacionados 21 (vinte e um) detentores de domínio a partir de títulos definitivos expedidos pelo Estado do Mato Grosso, além de 19 (dezenove) posses. As benfeitorias não foram indenizadas à época e, no momento atual, um levantamento dos valores é praticamente impossível, pois o largo tempo decorrido transformou e descaracterizou as ocupações abandonadas.

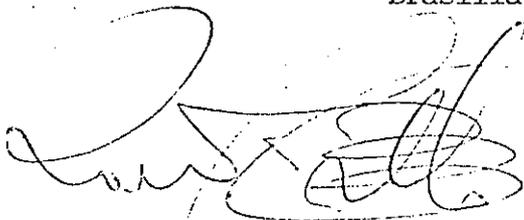
## IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação em que se encontram as terras que constituem a Área In

14  
01

dígena Merure e ainda tendo em vista a reivindicação do grupo indígena Bororo, pela homologação da demarcação topográfica realizada, O Grupo de Trabalho submete a questão à decisão de Vossas Excelências, opinando pela aprovação do pleito, de conformidade com o mapa e memorial descritivo anexos.

Brasília, 15 de outubro de 1986



ROMERO JUCÁ FILHO

FUNAI



RENATO D'ALMEIDA LEONI

MINIER



ANDRÉ VILLAS BOAS

MIRAD